

b) Por cada coordenação de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem — 6 pontos.

Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato na área para que é aberto o concurso (MP): é valorada a qualidade e quantidade de material pedagógico produzido, com um valor máximo de 25 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada material pedagógico publicado respeitante a unidades curriculares na área para que é aberto o concurso, que evidencie atualidade de informação e se fundamente maioritariamente em autores dos últimos 10 anos — 5 pontos.

Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso (AL): são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 40 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) Por cada responsabilidade de unidade curricular na área para que é aberto o concurso — 3 pontos;

b) Por cada unidade curricular lecionada na área para que é aberto o concurso — 1 ponto.

Experiência como formador por cada 18 horas de atividade (EF): são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 5 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada 18 horas de formação profissional ministrada — 0,5 pontos.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que são ponderados:

a) O exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão e a participação em órgãos ou estruturas (CD);

b) A participação em projetos ou atividades de caráter prático ou de divulgação científica, enquadradas na área em que é aberto o concurso (PP).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 10 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AR = (CD + PP)$$

Sendo os subcritérios avaliados como se segue:

O exercício de cargos diretivos e em órgãos de gestão e a participação em órgãos ou estruturas — CD: são valoradas as atividades acima descritas com um valor máximo de 50 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) Por cada ano de mandato cumprido como membro em órgãos de instituição ou de unidades orgânicas da instituição de ensino superior — 7 pontos;

b) Por cada ano de exercício cumprido em estruturas de instituição, tais como coordenação de departamentos, comissões de qualidade e avaliação, grupos de investigação, grupos de trabalho, coordenação de laboratórios pedagógicos, comissões científicas e pedagógicas, ou seus correspondentes — 5 pontos;

A participação em projetos ou atividades de caráter prático ou de divulgação científica, enquadradas na área em que é aberto o concurso (PP): é valorada a participação em projetos e/ou atividades de base comunitária, onde a instituição de ensino superior está inserida com um valor máximo de 50 pontos:

Por cada projeto e/ou atividade organizada — 10 pontos.

7.4 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

7.5 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula: $CF = (0,45 DTC + 0,45 CP + 0,10 AR)$, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos. Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.6 — Em caso de empate entre candidatos, depois de obtida a classificação final, proceder-se-á à aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate: Melhor pontuação global obtida no critério — capacidade pedagógica dos candidatos (CP); 2 — Subsistindo o empate, pela pontuação global obtida no fator de ponderação — c) Atividade letiva. Lecionação e coordenação de unidades curriculares na área para que é aberto o concurso (AL). Na aplicação dos referidos critérios não são

considerados os limites máximos resultantes da aplicação da fórmula da classificação final.

8 — Havendo necessidade de realizar audições públicas nos termos previstos no artigo 28.º do Despacho n.º 10990/2010, as mesmas terão lugar entre os 20.º e 70.º dias subsequentes à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do júri (nomeado nos termos dos artigos 9.º e 10.º do Despacho n.º 10 990/2010):

Presidente: João Paulo dos Santos Marques, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria

Vogais efetivos:

Raquel Maria Fino Seiça, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Félix Dias Carvalho, Professor Catedrático do Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;

Paulo Jorge da Silva Correia de Sá, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Maria Margarida Duarte Ramos Caramona, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Maria Isabel de Sousa Rocha, Professora Associada com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Maria Emília Saraiva Carreira Monteiro, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Rodrigo Pinto Santos Antunes Cunha, Professor Associado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Instituto Politécnico, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

(¹) Na ausência do senhor Presidente do IPLeia e nos termos do Despacho n.º 5010/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril.

27 de maio de 2016. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209631835

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 7694/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13.04.2016, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da monitória Anabela Reis Fernandes dos Santos, em regime de tempo parcial a 50 %, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, pelo período de 11.04.2016 a 30.09.2016, auferindo o vencimento de duzentos e dezoito euros e vinte e quatro centimos.

10.05.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209630806

Despacho (extrato) n.º 7695/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.04.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Rodolfo Alberto Castro com a categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Educação de Lisboa, em regime de tempo parcial a 30 %, no período de 22.04.2016 a 27.06.2016, auferindo o vencimento de trezentos e vinte e sete euros e trinta e sete centimos.

27.05.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209632337